

FACULDADE DE DIREITO DA  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE DIREITO DO ESTADO  
TEORIA GERAL DO ESTADO I

Docente responsável: Profa. Dra. Eunice  
Aparecida de Jesus Prudente

Povo - populus - elemento (material) pessoal  
do Estado

\* matriz quantitativa e primária = população

Bonavides, Paulo (Ciência Política, p. 68)

" ... todas as pessoas presentes no território do Estado, num determinado momento, inclusive estrangeiros e apátridas, fazem parte da população. É por conseguinte, a população, sob esse aspecto um dado essencialmente quantitativo que independe de qualquer laço jurídico ao poder estatal"

\* expressão numérica = número de habitantes ( vide CF, art. 45, § 1º ; art. 182, §1º )

Povo - Carga emocional acumulada: povinho; povão; "cheiro de povo"

povo"

" homem do

## Povo e Nação

Nação - Comunidade de nascimento - pessoas vinculadas por valores culturais/históricos  
( religiosidades/ linguas/  
etnias/costumes )

Povo - Sociedade política - pessoas vinculadas pelo Direito = conjunto dos cidadãos

\* Estado de Israel - estado-nação?  
Povo Palestino -= nação sem estado?

O'Donnel, G. (Anotações para uma Teoria do Estado):

"A nação é a curva de solidariedade que une o "nós" definido pela participação comum no território delimitado pelo Estado. O Estado demarca uma nação frente a outras no cenário internacional. Esta demarcação tende a engendrar um "nós" definido por contraposição e diferença em relação a "eles" de tal cenário".

Exemplos/Estados formados por diferentes "grupos nacionais" cuja Constituição os unifica como povo: Espanha, Rússia, Nigéria, Suíça, atribuindo os mesmos direitos e deveres.

Notícia histórica importante: séc. XVIII -  
Doutrina da Soberania Popular -  
J.J.Rousseau (Contrato Social) - futura  
conquista do sufrágio universal

Reale, Miguel ( op.cit., p. 158 )

"Como a história nos demonstra, o povo decide de seu destino soberanamente, até contra o Direito positivo, mas, uma vez constituído o Estado, os poderes dos povos se contêm nos limites da capacidade que o ordenamento jurídico atribui à instituição estatal. A soberania é, pois, aquele Direito que caracteriza o Estado como pessoa de Direito por excelência, dotada de poderes jurídicos primários destinados à realização do bem comum."

Jellinek, G. (Teoria Geral do Estado)

Aspectos subjetivos e objetivos do Povo

Aspecto Subjetivo: cidadãos sujeitos de direitos e de deveres

Exemplo: CF, art. 1º, parágrafo único "Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente, nos termos desta Constituição."

art. 14 -"A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos,e, nos termos da lei,mediante:

I - plebiscito

II - referendo

III - iniciativa popular

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II - facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis anos e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório os conscritos."

Aspecto Objetivo: " o mesmo povo objeto da atividade do Estado"

o direito positivo diz quem é cidadão e como se integra o povo

as constituições organizam o elemento povo como partícipe do Estado

Exemplo: VIDE CF, art 12 - São brasileiros:

I - natos:

critérios

a) jus solis

b) jus sanguinis

c) jus sanguinis e jus solis

II - naturalizados:

aquisição da nacionalidade brasileira conforme disposição de lei

§ 2º A lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados,

salvo nos casos previstos nesta Constituição.

A CF/88 discrimina positivamente os brasileiros natos em relação aos naturalizados, em três artigos: art. 12, § 3º; art. 5º, LI e art. 89, VII.

Em tempos globalizados...

O grande desenvolvimento do comércio internacional e a interdependência fática entre os Estados tornam cada vez mais importantes as relações internacionais. É mediante o intercâmbio tecnológico, político, militar, científico que são compartilhadas as políticas públicas para proteção ambiental, pacificação de conflitos, etc. Enfim pela cooperação internacional se busca superar sentimentos e discriminações nacionalistas

.